



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1359

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 01

DECRETO Nº 24/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Declara recesso nas repartições públicas municipais e ponto facultativo nas instituições privadas nos dias 20/02/2023 e 21/02/2023, e no dia 22/02/2023 até às 13:00 horas, face às festividades alusivas ao Carnaval.

O Senhor **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado “**RECESSO**” nas repartições municipais e “**PONTO FACULTATIVO**” nas instituições privadas do Município, no período de 20/02/2023 e 21/02/2023 e no dia 22/02/2023 até às 13:00 horas, considerando as festividades alusivas ao Carnaval.

Parágrafo único: às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidade indispensável ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.

Art. 2º Fica a critério de cada Departamento Municipal, estabelecer as escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (13/02/2023).

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK / ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1359

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIARIOS PARA O MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve.

Torna Público

A CONVOCAÇÃO dos candidatos, relacionados no anexo único deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 – Estagiários, para comparecerem no Departamento de Educação (03) três dias a contar da data de publicação deste ato, munidos de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento ou nascimento, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e comprovante de residência atual (conta de água ou luz).o não comparecimento e a não apresentação dos documentos obrigatório é de caráter eliminatório.

Não serão aceitas justificativas de impedimento de comparecimento na data proposta, sendo que o não comparecimento no prazo mencionado acarretará na desclassificação do candidato, passando a ser chamado o subsequente, na ordem de classificação.

ENSINO MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	ANO	DATA NASC.
01	DÉBORA NATÁLIA FERREIRA DE AZEVEDO	15.355.323-8	17	3º	01/08/2006
02	LÍVIA FERREIRA MARTINE	16.0451.395-0	17	2º	18/05/2007
03	IGOR COSTA SILVA	15.635.221-7	16	2º	10/10/2006
04	GEAN PEREIRA DE SALES	15.728.268-9	14	3º	13/01/2006
05	ANA LETÍCIA MORAES DE LIMA	14.872.155-6	14	3º	30/05/2006
06	LETÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA	14.998.764-9	14	2º	18/01/2007
07	BRUNA GONÇALVES GRACIANO	15.851.241-6	14	2º	23/06/2007
08	FRANCIELI DOS SANTOS CIRILO	16.278.227-4	13	3º	12/10/2005
09	SOFIA DA SILVA LIMA	58.985.904-3	13	2º	26/04/2007
10	MARIA ANTÔNIA BARBOSA PASSOS	14.647.367-9	13	2º	22/08/2007
11	ANA CAROLINA DA SILVA	15.070.057-4	12	3º	29/10/2005
12	RAFAELA APARECIDA GANDRA	14.512.566-9	12	3º	13/03/2006
13	ANA LARA DE SOUZA	16.067.496-2	12	2º	19/02/2006
14	KAÍQUE BARBOSA RAMOS	64.227.517-8	11	3º	04/05/2006
15	YASMIN DAVID BRUN	14.501.056-0	11	3º	19/05/2006
16	CARLOS HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	15.384.679-0	11	2º	26/06/2006
17	ARIANE ELIZA DE OLIVEIRA	15.918.781-0	11	2º	18/10/2007
18	KAUAN ROBERTO QUINTILIANO	16.372.421-9	10	2º	25/08/2007

ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL (NÍVEL TÉCNICO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	ANO	DATA NASC.
01	BIANCA CAROLINE DE ALMEIDA RAPHAEL	10.644.229-0	19	2º	26/10/1996
02	ALANA LETÍCIA OLIVEIRA	14.281.159-6	16	2º	02/04/2003

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1359

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 03

DO TRANSCURSO DE PRAZO SEM IMPUGNAÇÃO

Referente: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Conselheiro Mairinck e a Associação de Estudantes Universitários de Conselheiro Mairinck - AEUCM, com sede Rua Nacim Elias, nº 66 - Conselheiro Mairinck PR, CNPJ nº 27.172.829/0001-28 é uma Associação Civil de Direito Privado, neste ato representado pelo seu Presidente Bruno Victorino Martins CPF: 119.155.699-90 RG: 53.679.333-5 SSP SP, representativa dos trabalhadores que usam o transporte com a finalidade de trabalho, sem fins lucrativos.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, no uso de suas atribuições legais, vem expor o que segue.

Obedecido os requisitos do artigo 32, da Lei 13.019/2014, o qual segue em seu inteiro teor:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1 Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2 Admite-se a impugnação a justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3 Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4 A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Após o lapso temporal de publicação (três dias) no sítio eletrônico Municipal, não havendo qualquer impugnação sobre a decisão de inexigibilidade de chamamento público, por quem que seja, encontra-se apto o Termo de Compromisso a ser celebrado pelo Município de Conselheiro Mairinck e a Associação de Estudantes Universitários de Conselheiro Mairinck - AEUCM, com sede Rua Nacim Elias, nº 66 - Conselheiro Mairinck PR, CNPJ nº 27.172.829/0001-28 é uma Associação Civil de Direito Privado, neste ato representado pelo seu Presidente Bruno Victorino Martins CPF: 119.155.699-90 RG: 53.679.333-5 SSPP é uma associação Civil de Direito Privado

Conselheiro Mairinck, 09 de fevereiro de 2023

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1359

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 04

DO TRANSCURSO DE PRAZO SEM IMPUGNAÇÃO

Referente: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Conselheiro Mairinck e a EMPRESA ARQUIVO X, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Sr. Ademir Cypriano Ribeiro, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob nº 065.415.898-36, e no RG sob nº 14.320.741-6, com endereço originário à Rua Cesar de Castro Neves, nº 163, bairro Santa Maria, na cidade de Capivari Estado de São Paulo representativa dos estudantes sem fins lucrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo consiste na cessão de uso, a título não oneroso, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do imóvel, denominado CLUBE MAIRINQUENSE, situado à Rua Marins de Camargo, nº 417, centro, desta cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná.

1.2. A indicada cessão é destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento pela CESSIONÁRIA, de sua fábrica têxtil.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, no uso de suas atribuições legais, vem expor o que segue.

Obedecido os requisitos do artigo 32, da Lei 13.019/2014, o qual segue em seu inteiro teor:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1 Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2 Admite-se a impugnação a justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3 Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4 A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Após o lapso temporal de publicação (três dias) no sítio eletrônico Municipal, não havendo qualquer impugnação sobre a decisão de inexigibilidade de chamamento público, por quem que seja, encontra-se apto o Termo de Compromisso a ser celebrado pelo Município de Conselheiro Mairinck e a EMPRESA ARQUIVO X, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Sr. Ademir Cypriano Ribeiro, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob nº 065.415.898-36, e no RG sob nº 14.320.741-6, com endereço originário à Rua Cesar de Castro Neves, nº 163, bairro Santa Maria, na cidade de Capivari Estado de São Paulo

Conselheiro Mairinck, 09 de fevereiro de 2023

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal.